



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE JANEIRO DE 2022.

“Delega competência de ordenador de despesas e gestor do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) ao Secretário Municipal de Educação no âmbito do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

“Considerando, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

“Considerando, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;”

“Considerando, que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever legal de prestar contas;”

“Considerando, o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/96;”

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas e Gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de Guarará, o Secretário Municipal de Educação, **TARCISIO ALVES MOREIRA**.

Art. 2º A gestão da(s) conta(s) única(s) e específica(s) do Fundeb é de atribuição exclusiva e individual do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. É facultado ao Secretário de Educação, ou sempre que necessário, a gestão conjunta do Fundeb com o Prefeito Municipal ou por quem detiver competência delegada deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará em 03 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal